



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONTRATO Nº 17/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E A EMPRESA AUTO POSTO PAULINO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.764.450/0001-35, com sede à Rua São Raimundo, 08 – centro - neste município de Buriticupu – Maranhão, representada na forma do seu ato constitutivo pelo senhor Genésio Barbosa Silva, brasileiro, empresário, portador de CNH nº 03739855069 – DETRAN/MA, CPF Nº 008.693.153-90, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves sn – centro – neste município de Buriticupu - Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de combustível para atender demanda do Legislativo, objeto da Dispensa de Licitação nº 08/2023, conforme especificado abaixo:

Item	Especificação do produto	Marca	Qtde. (1)	Valor Unitário (R\$) (2)	Valor Total (R\$) (3)= (1)X(2)
01	Gasolina Comum	Bandeira Petroviã	2.738	6,39	17.495,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no posto de abastecimento do contratado em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em veículo à serviço desta Casa, com o respectivo preço



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

unitário e total em reais de cada fornecimento.

2.2. Havendo reajustamento do preço não contemplado na requisição, o fornecimento deverá ser feito, com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e o total, pelo Posto e visado pelo Setor responsável da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, quando da conferência e atestado da fatura.

2.3. No caso de inexistência do produto contratado, a contratada deverá fornecer um produto similar compatível com o veículo, sem ônus para a contratante.

2.4 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2.5 - Caso o fornecimento não seja realizado sem as devidas justificativas, a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, providenciará a imediata anulação da Nota de Empenho e deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no posto de abastecimento do contratado em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento emitida pela Câmara Municipal, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seu veículo, com o respectivo preço unitário e total em reais, de cada fornecimento.

3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ 17.495,82 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Setor competente, acompanhada das notas de abastecimento, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a conferência das notas de abastecimento não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota fiscal.

4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, Débitos Estaduais, Débitos Municipais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6 Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA

5.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros para a execução do presente contrato, serão alocados de acordo com a dotação orçamentária seguinte:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1 - A suspensão dos pagamentos de serviços realizados, por período superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** da execução dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido de multa na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I à XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA OITAVA: DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Além de multa, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

CLAUSULA NONA: DA SUSTENTABILIDADE

9.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

9.2. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, atualizado em julho de 2023, aplicáveis a presente contratação.

9.3. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, os seguintes aspectos gerais:

- a) questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- b) estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra geral e não exceção no mercado brasileiro;
- c) fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;
- d) fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis);
- e) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

9.4. - No âmbito específico do objeto em epígrafe, considera-se os seguintes aspectos:

- a) O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama, conforme a Instrução Normativa Ibama nº 06/2013.
- b) O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000.
- c) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

9.5. - A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO

10.1- Após a ratificação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

10.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

10.8 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

10.10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

10.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

CLAUSULA DECÍMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

***Parágrafo Primeiro** - No caso de rescisão do Contrato com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

***Parágrafo Segundo** - No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.*

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.4. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Câmara Municipal, através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

13.5. - A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através de representante da Câmara Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, nos projetos nas Leis, na Normas, nos Regulamentos e em tudo mais, que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

Buriticupu/ MA, 28 de agosto de 2023.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


AUTO POSTO PAULINO LTDA.
Genésio Barbosa Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ORDEM DE FORNECIMENTO

À EMPRESA:

AUTO POSTO PAULINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.764.450/0001-35, com sede à Rua São Raimundo, 08 – centro - neste município de Buriticupu – Maranhão,

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início do fornecimento de combustível, objeto do Contrato nº 17/2023, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2023.

Buriticupu, 28 de agosto de 2023.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


AUTO POSTO PAULINO LTDA.
Genésio Barbosa Silva
CONTRATADA



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **AUTO POSTO PAULINO LTDA**
CNPJ : **35.764.450/0001-35**
Número de Autorização : **PR/MA0226277**
Número Despacho : **ANP Nº 778**
Data da Publicação : **08/06/2022**
Endereço : **RUA SAO RAIMUNDO - 08 -
CENTRO - BURITICUPU - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:32:17** horas do dia **07/09/2023** (data e horário de Brasília).

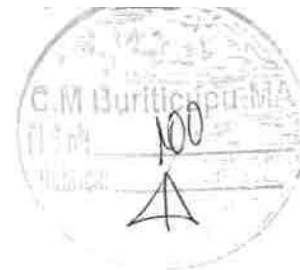
Código de controle do certificado: **27EF8EB2B21B1BFF**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.764.450/0001-35
Razão
Social: AUTO POSTO PAULINHO LTDA
Endereço: R SAO RAIMUNDO / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081420413836282550

Informação obtida em 30/08/2023 12:13:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PAULINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Certidão nº: 44832277/2023

Expedição: 30/08/2023, às 12:12:21

Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO PAULINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.764.450/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Por Item. **DATA DA ABERTURA:** 03/10/2023 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e www.licitacoes-e.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Boreborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou maiane.lobao@emserh.ma.gov.br, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 15 de setembro de 2023. **Maiane Rodrigues Corrêa Lobão** Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 7.325.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 PROCESSO Nº 02752/2023. Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação da Associação Comercial e Industrial de Imperatriz - ACII, para concessão de apoio financeiro (patrocínio), visando a realização da 21ª edição da Feira do Comércio e Indústria de Imperatriz - FECOIMP 2023, que acontecerá no período de 20 a 23 de setembro de 2023, com o tema "Movimento Gera Movimento", no Centro de Convenções de Imperatriz - MA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO** a contratação do referido sindicato por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 30 e § 3º do artigo 27 da Lei 13.303/2016 e artigos 11 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, conforme dispõe o Parecer Jurídico nº 628/2023 - GEJUR/EMAP. São Luís (MA), na data da assinatura eletrônica. **Gilberto Oliveira Lins Neto**, Presidente da EMAP.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2573/2023. Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 210 (duzentos e dez) bandeiras oficiais dos Estados membros do Arco Norte e 30 (trinta) mastros para a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, pelo valor total de **R\$ 18.929,00 (dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais)** e, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer nº 600/2023 da Gerência Jurídica-GEJUR/EMAP, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica **GLOBAL BANDEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.962/0001-11, com fulcro no artigo 18, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e na Portaria nº 1384/2023 - PRE/EMAP. Data da ratificação: 15 de setembro de 2023. Publique-se. São Luís, 15 de setembro de 2023. **Bruno Cesar Cavalcante Mota**, respondendo pela Diretoria de Administração e Finanças/EMAP.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2637/2023. Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de equipamento hospitalar para uso da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, pelo valor total de **R\$ 34.690,90 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos)** e, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer nº 627/2023 da Gerência Jurídica-GEJUR/EMAP, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica **MEGA PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.130.476/0001-05, com fulcro no artigo 18, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e na Portaria nº 1384/2023 - PRE/EMAP. Data da ratificação: 15 de setembro de 2023. Publique-se. São Luís, 15 de setembro de 2023. **Bruno Cesar Cavalcante Mota**, respondendo pela Diretoria de Administração e Finanças/EMAP.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo 0570/2023-DPE/MA. OBJETO: Aquisição de material de corte e costura (tecido, fitas métricas e demais acessórios), visando atender ao "Curso de corte costura" realizado pela Defensoria Pública em parceria com o SENAI, que tem como finalidade promover capacitação para a população vulnerável. Contratada: QUALITY COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 27.145.426/0001-90. Valor total: R\$ 12.581,35 (doze mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) conforme instrução processual, considerando o parecer nº 288/2023-ASSEJUR/DPE, contido nos autos, com fulcro no artigo Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, assim como o análise processual do Departamento de Controle Interno à fl. 102, que julgou regular o procedimento. Fonte de Recurso: UG: 08901; Programa de Trabalho: 03.092.0341.4702.021874; Elemento de Despesa: 33903016 - Material de Consumo/Expediente e 33903023 - Material de Uniformes, Tecidos e Aviamento. Fonte: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP. Ratificação da Dispensa: em 14/09/2023. **Gabriel Santana Furtado Soares** - Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. CPL/DPE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 07/2023. OBJETO: Contratação de serviços de locação de softwares de votação eletrônica para prover o aparelhamento do plenário da Câmara Municipal. **RATIFICAÇÃO:** Em 22 de agosto de 2023. Ratifica em favor da empresa **A. AMARO F. DA SILVA-EPP. VALOR GLOBAL:** R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam o contrato em 31 de agosto de 2023 - **José Alves Pereira** - Presidente do Legislativo - contratante e **Armando Amaro Fragoso da Silva** - contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 08/2023. OBJETO: Aquisição de combustível para prover o abastecimento de veículo à serviço desta Câmara Municipal. **RATIFICAÇÃO:** Em 22 de agosto de 2023. Ratifica em favor da empresa **AUTO POSTO PAULINO LTDA. VALOR GLOBAL:** R\$ 17.495,82 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam o contrato em 28 de agosto de 2023 - **José Alves Pereira** - Presidente do Legislativo - contratante e **Genésio Barbosa Silva** - contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que fará realizar às 09h30min do dia 10 de Outubro de 2023, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo menor preço global, tendo por OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça 17 de Abril, s/nº, Nova Fortaleza. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 12h00min, bem como no Email: cmfortalezadosnogueiras@gmail.com e esclarecimentos adicionais no endereço supra. Telefone: (99) 98426-4927. **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, 13 DE SETEMBRO DE 2023. EDIMAR DIAS DA SILVA.** Vereador Presidente.



Criar Json

Contrato

cnpj_ug

01612526000195

numero_processo

2102325.041/2023

ano_processo

2023

numero_contrato

17

ano_contrato

2023

id_contratacao

DL082023

id_contrato

DL08172023

cpf_cnpj

35764450000135

objeto

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA PR

tipo

Contrato administrativo



dataassinatura

2023-08-28

data_inicio

2023-08-28

data_fim

2023-12-31

valor

R\$ 17.495,82

21/09/23, 17:08

Sinc - Contrata

GERAR JSON



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 21/09/2023 - 21/09/2023
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612526000195
DATA DE CRIAÇÃO: 21/09/2023 17:11:48
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a0076501-1531-4898-a13e-9ca0b361ac60

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612526000195	DL082023	DL08172023	17	2023	35764450000135	1	87621118334	21/09/2023	-	-	ENVIADO
01612526000195	DL072023	DL07162023	16	2023	14769245000192	1	87621118334	21/09/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2



no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado: **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSEH; Despesa: 4-3-02-03-22 - Drogas e Medicamentos. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 161/2023 - CSL/EMSEH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2023, São Luís (MA), 15 de setembro de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSEH - Matrícula nº 11748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 536/2023-GGC/EMSEH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEH E A EMPRESA MARCELLE HORTER ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67132/2023. **CONTRATO Nº 536/2023-GGC/EMSEH.** **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros - Presidente da EMSEH - Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Letícia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSEH - Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** MARCELLE HORTER ME. **CNPJ** Nº 28.449.930/0001-46. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELLE HORTER. **OBJETO:** no fornecimento de Medicamentos DIVERSOS - ITEM 04 para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSEH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 302.630,00 (trezentos e dois mil, seiscentos e trinta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSEH; Despesa: 4-3-02-03-22 - Drogas e Medicamentos. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 161/2023 - CSL/EMSEH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2023, São Luís (MA), 15 de setembro de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSEH - Matrícula nº 11748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 570/2023-GGC/EMSEH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEH E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55083/2022. **CONTRATO Nº 570/2023-GGC/EMSEH.** **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros - Presidente da EMSEH - Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Letícia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSEH - Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 12.032.656/0001-75. **REPRESENTANTE LEGAL:** NIRVANDO BUHATEM MATOS. **CPF:** 452.976.733-72. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando o fornecimento de dietas gerais e específicas destinadas à pacientes e acompanhantes legalmente instituídos, além de refeições para funcionários autorizados para atender as necessidades da Unidade de Saúde HOSPITAL

DE CARUTAPERA, administrada pela EMSEH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 1.305.000,00 (um milhão e trezentos e cinco mil reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSEH; Despesa: 4-3-02-03-12 - Fornecimento de Alimentação Hospitalar. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 241/2022 - CSL/EMSEH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2023, São Luís (MA), 15 de setembro de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSEH - Matrícula nº 11.748.

INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA

RESENHA DO CONTRATO Nº 11/2023-ITERMA, firmado no dia 01/09/2023 com a empresa **CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA;** **Objeto:** prestação de serviços de reforma em STAND, conforme autorizado pelo Diretor Presidente do ITERMA, que deram origem ao citado contrato. **Amparo:** Lei nº 8.666/93; **Processo** nº 0142992/2023 ITERMA; **Vigência:** de 01/09/2023 até 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Gestora: ITERMA; Item de Despesa: 3916; Subação: 11822; Elemento de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 1.500.101. **Valor total do Contrato:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser pago mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada; Nota de Empenho: nº 2023NE000502. São Luís (MA), 15 de setembro de 2023. **Signatários:** pelo Contratante, ANDERSON PIRES FERREIRA, Diretor Presidente do ITERMA e, pelo Contratado, MICHAEL ATHAN.

RESENHA DO CONTRATO Nº 12/2023-ITERMA, firmado no dia 01/09/2023 com a empresa **M C DE A BARROS MÍDIA;** **Objeto:** confecção e fornecimento de material gráfico, conforme autorizado pelo Diretor Presidente do ITERMA, que deram origem ao citado contrato. **Amparo:** Lei nº 8.666/93; **Processo** nº 0132175/2023 ITERMA; **Vigência:** de 01/09/2023 até 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Gestora: ITERMA; Item de Despesa: 3041; Subação: 11822; Elemento de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 1.500.101. **Valor total do Contrato:** R\$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais) a ser pago mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada; Nota de Empenho: nº 2023NE000499. São Luís (MA), 15 de setembro de 2023. **Signatários:** pelo Contratante, ANDERSON PIRES FERREIRA, Diretor Presidente do ITERMA e, pelo Contratado, MARIO CESAR DE ALMEIDA BARROS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EXTRATO DE CONTRATO, REF. Tomada de Preços nº 01/2023. **PARTES:** Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa **H. C.G. LTDA - MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES.** **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução da obra de reforma e adequação do plenário da Câmara Municipal. **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 372.609,31 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e nove reais e trinta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-449051. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2023. **ASSINAM:** José Alves Pereira - Presidente do Legislativo Municipal e - Herson Campos Garez - Contratada.